LEI Nº 444

Dispõe sôbre despesas com a reconstrução da Santa Casa de Misericórdia e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Piumhy decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Gôverno Municipal a continuar ajudando na reconstrução e reforma do Prédio da Santa Casa de Misericórdia desta cidade, em materiais e mão de obra, como vinha fazendo no decurso do ano passado.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas por está lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valôr de cr$1.000.000 (Um milhão de cruzeiros)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando está lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

8 de Janeiro de 1.966

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Vicente Paulo de Melo – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.